



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 072 | 20 de Abril de 2022

SECOM | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Festa do TRABALHADOR 2022

DIA 29/04	DIA 30/04	DIA 01/05
19h - Anderson Freire (Gospel)	19h - Wellington DJ 20h - Banda Êxtase 22h - Pique Novo 00h - Os Travessos	18h - Wellington DJ 19h - Juninho Kakurê 20h - Of Samba 21h - Ah! Mr. Dan

Praça Nilo Peçanha / Barra do Piraí-Rj

BARRA DO PIRAI | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA EVENTO

EVENTO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Fundo de Previdência.....	05
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	16
Corregedoria.....	17



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO: 3382/2022

DATA: 08/03/2022 FLS:

RUBRICA:

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de Show do Artista Anderson Freire, através da Empresa Criative Music Ltda será no dia 29 de abril de 2022 para apresentação na Festividade do Dia Trabalhador na praça Nilo Peçanha, Barra do Piraí-RJ, Com previsão de duração mínima de 90 minutos para a apresentação.

EMPRESA: CRIATIVE MUSIC LTDA.
CNPJ: 08.648.622/0001-32

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 19 de abril de 2022.

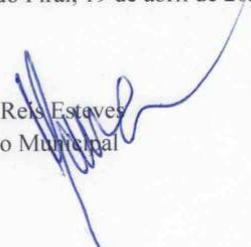

Rafael Santos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. nº 51 às fls. nº 54, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 19 de abril de 2022.


Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal



AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável aquisição de material de papelaria para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretária Municipal de Educação, conforme termo de referência (anexo I). Processo Administrativo nº 10347/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/ 2022, Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 10 de maio de 2022, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável Aquisição de Madeiras, para atender as necessidades das Obras do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOP, conforme termo de referência (anexo I). Processo Administrativo nº 1403/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/ 2022, Registro de Preço do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 06 de maio de 2022, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INSULINA) para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde. Processo Administrativo nº 49/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/ 2022, Registro de Preço do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 05 de maio de 2022, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E ITEM DE HIGIENE PESSOAL para as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental), conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Processo Administrativo nº 11716/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/ 2022, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 09 de maio de 2022, às 10:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE INDEFERIMENTO

RECURSO : TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI

INDEFIRO o recurso impetrado pela empresa TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022, conforme decisão da Comissão de Licitação e manifestação da Douta Procuradoria Geral do Município, conforme laudas no processo administrativo nº 3.372/2021. Informamos ainda a nova data para prosseguimento do certame, no dia 25/04/2022 as 11 horas.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 016/2022

Certifico que o servidor ROGERIO PEDRO DE SOUZA, matrícula nº 1463, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 30/01/1984 a 15/12/1984, atestado pela CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA da 2ª CSM, nº 528476, SÉRIE B, computando o período de contribuição de 362 dias (trezentos e sessenta e dois dias), correspondendo a 0 anos 10 meses e 17 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 20 de abril de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 015/2022

Certifico que o servidor ROGERIO PEDRO DE SOUZA, matrícula nº 1463, teve averbado em seu registro neste RPPS, os períodos compreendidos entre 02/01/1983 a 30/04/1983, 17/02/1986 a 06/02/1990, 02/05/1991 a 05/07/1991 e 17/07/1991 a 30/04/1997, correspondentes a 3747 dias (três mil e setecentos e quarenta e sete dias), equivalentes a 10 anos 03 mês e 7 dias atestados pela CTC – INSS nº 11024110.1.00123/22-4 para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 20 de abril de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274



ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial

Do: Presidente do COMPIR.

Para: Os Conselheiros e Conselheiras e a quem interessar possa.

Convocação nº 005/2022.

O Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Barra do Piraí-RJ, através do seu representante legal, vem em acordo com o Regimento Interno, CONVOCAR, os Senhores (as) Conselheiros para a reunião extraordinária de forma presencial e on-line, que será realizada na Casa dos Conselhos de Barra do Piraí.

Pauta:

1) Explanção da Secretária Priscila aos Conselheiros, sobre o Regimento Interno do COMPIR.

A Reunião será às 15h no dia 25/04/22 (segunda feira).

Barra do Piraí, 19 de abril de 2022.

Flavio Henrique de Freitas.
Presidente COMPIR.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: compir@barradopirai.rj.gov.br – Telefone: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barra do Piraí, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2022, Ata n.º 02, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 812 de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, após a análise e deliberação dos conselheiros presente o **Regimento Interno** deste Conselho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de aprovação e deverá ser publicada em Órgão Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 17 de março de 2022.


Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMDDPD

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - CMDDPD**



Regimento Interno

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art.1º- O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão de caráter normativo, deliberativo, consultivo e controlador das ações e das políticas públicas municipais no Município de Barra do Piraí, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o disposto nas leis vigentes deste país, no que se refere às pessoas com deficiências.

Capítulo II

Da Composição e Organização

Art. 2º- O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá compor-se de forma paritária com:

- I. 6 (seis) representantes do governo - titulares e seus suplentes, indicados pelo Poder Executivo;
- II. 6 (seis) representantes da sociedade civil - titulares e seus suplentes, escolhidos em fórum próprio;

Parágrafo Único- A composição do Conselho terá um total de 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) conselheiros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos dos representantes indicados (Titular e Suplente),

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá possuir a seguinte estrutura:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Comissões e Grupos Temáticos;
- III. Reuniões Plenárias;





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - CMDDPD**



IV. Membros de Apoio

Capítulo III Da Diretoria Executiva

Art. 4º- A Diretoria Executiva deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário(a);
- IV. 2º Secretário(a);

Art. 5º- A Diretoria Executiva será eleita em votação aberta, por maioria simples, dentre os membros do Conselho.

Art. 6º - A Diretoria Executiva será composta paritariamente 50% (cinquenta por cento) poder público, e 50% (cinquenta por cento) sociedade civil.

Art.7º - As candidaturas serão avulsas, sendo votados cada um dos cargos separadamente, e todos os conselheiros (titulares e suplentes) tem direito à candidatura, observado o disposto no art.2º e seu parágrafo único.

Art.8º - Compete à Presidência:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho, fixar as pautas de suas sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nele apreciados;
- II. dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos, e declarar o modo como devem ser feitas as votações das diferentes matérias, inclusive no tocante ao quórum exigido;
- III. proceder à distribuição das tarefas destinadas às comissões;
- IV. zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas a apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Permanentes;
- V. declarar vago, o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões;
- VI. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - CMDDPD**



- VII. convocar a Conferência Municipal
- VIII. representar o Conselho ou fazer-se representar quando necessário:
- IX. exercer o direito de voto, inclusive o direito de voto de qualidade, sempre que houver empate.

Art. 9º - Compete à Vice- Presidência:

- I. substituir o (a) Presidente em faltas e impedimentos;
- II. auxiliar o (a) Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art.10 - Compete ao (a) 1º Secretário (a):

- I. Secretariar e elaborar as atas das reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II. Receber e acompanhar o envio das correspondências relativas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e fornecer orientação e apoio ao administrativo da Casa dos Conselhos a fim de manter seus arquivos atualizados;
- III. Dar conhecimento aos membros do Conselho, com antecedência mínima de 48 horas, da ordem do dia das reuniões ordinárias do Conselho;
- IV. Auxiliar as atividades das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, assim como a execução do Plano de Ação deste Conselho;
- V. Assegurar o cumprimento das decisões da Diretoria Executiva;
- VI. Coordenar as comissões de organização, seminários, debates e encontros municipais, regionais e interestaduais;
- VII. Receber, registrar e encaminhar ao Presidente da Diretoria Executiva, denúncia e reivindicações apresentadas ao Conselho;
- VIII. Orientar ao responsável pela Casa dos Conselhos quanto à organização de toda a parte documental e de meios eletrônicos deste Conselho e da Diretoria Executiva, incluindo Ofícios, Resoluções, Editais, Atas e demais documentos, manter atualizado os respectivos registros e arquivar junto à Casa dos Conselhos.

Art.11 - Compete ao (a) 2º Secretário (a):





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - CMDDPD**



- I. substituir o (a) 1º secretário (a) em faltas e impedimentos;
- II. auxiliar o (a) 1º secretário (a) na execução das tarefas que lhe são afetadas.

Capítulo IV Das Comissões e Grupos Temáticos

Art.12 – Cabe ao Conselho criar, por resolução da plenária, Comissões Temporárias e Permanentes, tantas quantas forem necessárias, e nas diversas áreas prioritárias, para atendimento de projetos e ações específicas aprovadas pelo Conselho.

§ 1º- As Comissões ou Grupos Temáticos quando constituídas, terão suas finalidades, número de componentes e funcionamento estabelecidos através de resoluções específicas, já mencionadas.

§ 2º- Os trabalhos das Comissões ou Grupos Temáticos deverão assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outro documento, e serão apreciados pelo conselho.

§ 3º- As Comissões poderão ser compostas por membros titulares, suplentes, por técnicos convidados contratados ou não pelo Conselho ou por membros de apoio.

Capítulo V Das Reuniões Plenárias

Art. 13– As reuniões do Conselho poderão ter caráter ordinário ou extraordinário.

§ 1º- Entende-se por reunião ordinária a que deve ser realizada mensalmente, por convocação do (a) Presidente;

§ 2º- Entende-se por reunião extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação do (a) Presidente, atendendo ao interesse do conselho, ou por 50% dos membros do Conselho;

§ 3º- A convocação das reuniões ordinárias será sempre por escrito, envio de e-mail e/ou contato telefônico ou via aplicativos, com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), com a indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na reunião ou o motivo que provocou a convocação;

§ 4º- A antecedência mínima poderá ser abreviada e dispensada a indicação da pauta, quando ocorrem motivos excepcionais.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - CMDDPD**



Art. 14- As reuniões ordinárias, abertas à população, serão realizadas mensalmente de forma presencial e/ou remota (online), em dia e local a serem definidos previamente, garantindo-se a divulgação e comunicação a todos os conselheiros.

Art. 15- Os membros que por motivo justo, não puderam comparecer à reunião, deverão entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação ao 1º Secretário.

Art. 16- O membro que deixar de comparecer à reunião deverá justificar-se por escrito ou por intermédio de outro membro, na mesma reunião, ou dirigir-se ao 1º Secretário, por escrito para o mesmo fim, no prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas), após a realização da reunião.

Parágrafo Único- Apresentando ao Conselho a justificativa e não havendo quem a queira discutir, será considerada aprovada. Não havendo o encaminhamento de justificativa, a falta será dada como não justificada.

Art. 17 - Perderá o mandato, o (a) Conselheiro (a) titular e suplente que:

- I. Desvincular-se do órgão de sua representação;
- II. Faltar em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa durante o mesmo mandato;
- III. Apresentar procedimento incompatível com as competências e diretrizes do Conselho;
- IV. Apresentar renúncia, por escrito, ao (a) Presidente do Conselho;
- V. For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º- Caso a entidade representativa manifestar seu desejo de exclusão do conselho, deverá, por escrito, fazê-lo à presidência, e esta, deverá convocar nova entidade do mesmo segmento para substituição da anterior, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§2º A perda do mandato de que se trata nos itens III e IV, se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho Municipal, assegurada ampla defesa.

Art.18 - As reuniões do Conselho só se instalarão alcançado o seguinte “quórum”:





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - CMDDPD**



Parágrafo Único - Em primeira convocação com presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, após 15 minutos, com a presença de qualquer número, com 50% da Diretoria Executiva presente.

Art. 19 – Será exigido o “quórum” de 50% mais um membro, nas seguintes votações:

- I. Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Município;
- II. Aprovação e mudanças no Regimento Interno;
- III. Eleição da mesa Diretora;
- IV. Organização de grandes eventos;

Capítulo VI Dos Membros de Apoio

Art. 20- O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais para colaborarem em estudos ou participarem das reuniões de Comissões Permanentes ou Especiais, ou do próprio Conselho.

Art. 21 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa, cultura, esportes e lazer, organizações governamentais e não-governamentais, especialistas, profissionais da administração pública e privada, prestadores e usuários da área das pessoas com deficiência.

Capítulo VII Dos Conselheiros

Art. 22 – Cabe aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I. Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
- II. Solicitar votação de matéria em estado de urgência;





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - CMDDPD**



- III. Prestar informações, apresentar moções, emitir pareceres e sugestões quanto a assuntos de interesse do conselho;
- IV. Sugerir a criação de Comissões específicas, quando julgar necessário;
- V. Fornecer à Comissão Diretora todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do conselho ou quando solicitada, pelos demais membros;

Art. 23 – Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Capítulo VIII Da Suplência

Art. 24– Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim como para a consecução de seus fins.

§1º- Na ausência ou impedimentos de um titular o suplente designado assumirá as funções do primeiro, participando das deliberações com direito a voz e voto.

§2º- Os suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, ainda que sejam presentes todos os titulares, tendo direito, nesse caso apenas a voz.

§3º- O suplente poderá apresentar propostas, ideias sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e ou implementados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Capítulo IX Das Disposições Finais

Art. 25 – O presente Regimento, poderá ser modificado ou emendado a qualquer tempo, por proposição dos membros deste Conselho desde que, aprovado pela maioria absoluta.

Art. 26 - Os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho, ouvida a Diretoria Executiva.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - CMDDPD**



Art. 27 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua Publicação no Boletim Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 17 de março de 2022.

Leir Farias Vitorino
Presidente do CMDDPD



EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER CME Nº 01/2022

BARRA DO PIRAÍ, 18 DE ABRIL DE 2022.

RESPONDE A CONSULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE O APROVEITAMENTO DE DOCENTES PARA MINISTRAR AULAS DE COMPONENTES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

I - HISTÓRICO:

Em 24 de fevereiro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Memorando 127, solicitando orientação quanto ao aproveitamento docente em área diferente da qual realizou concurso, buscando assim, suprir carência eventual de docentes. Cabe mencionar que a Rede Estadual de Ensino, se baseia no Parecer 33/2006 do Conselho Estadual de Educação, que versa sobre o assunto.

II – VOTO DO RELATOR:

Tendo em vista a necessidade de suprir carência imediata de docentes na Rede Municipal, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios para aproveitamento de docentes para ministrar aulas de componentes curriculares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

EDUCAÇÃO INFANTIL: Portadores de Diplomas de Licenciatura Plena em Pedagogia. Portadores de Curso Normal em Nível Médio.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia. Portadores de Curso Normal em Nível Médio. Ensino Fundamental – Anos Finais:

HISTÓRIA – Portadores de Diploma de Licenciatura em Estudos Sociais com Habilitação em Geografia ou Educação Moral e Cívica. Portadores de Diploma de Licenciatura em Geografia, com o mínimo de 160 horas de estudos de História.

GEOGRAFIA – Portadores de Diploma de Licenciatura em Ciências Sociais. Portadores de Diploma de Licenciatura em Estudos Sociais com Habilitação em Geografia. Portadores de Diploma de Licenciatura em História, com o mínimo de 160 horas de estudos de Geografia.

MATEMÁTICA – Portadores de Diplomas de Licenciatura em Física. Portadores de Diploma em Química. Portadores de Diploma em Ciências Exatas com Habilitação em Física ou em Química. Portadores de Diploma de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física, Química ou Biologia. Todos com no mínimo 160 horas de estudos em Matemática.

LÍNGUA INGLESA – Portadores de Diplomas de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.

LÍNGUA PORTUGUESA – Portadores de Diplomas de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

CIÊNCIAS NATURAIS – Portadores de Diploma em Química. Portadores de Diploma em Ciências Exatas Ciências Exatas com Habilitação ou em Química. Portadores de Diploma de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química ou Biologia. Todos com no mínimo 160 horas de estudos em Ciências Naturais.

PRODUÇÃO TEXTUAL – Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

GEOMETRIA – Licenciatura em Matemática ou Física.

ARTE– Campo de conhecimento que envolve diferentes linguagens artísticas, como Artes Visuais, Música, Teatro, etc., e que poderão ser exercidas por docentes portadores de Licenciatura específica em qualquer das modalidades, por integrem a mesma área de conhecimento.

ENSINO RELIGIOSO – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia com habilitação em magistério. Licenciatura em Ciências Sociais. Licenciatura em Filosofia. Licenciatura em Teologia.

Orienta-se que a Secretaria Municipal de Educação elabore Resolução específica normatizando o processo de avaliação e validação da documentação de cada docente que demonstre interesse em ser aproveitado.

Sugere-se ainda, que o processo de aproveitamento aconteça a cada ano letivo, em caráter excepcional, priorizando sempre o docente concursado para área específica e quando for possível, a convocação por meio de concurso público.

Recomenda-se que seja contabilizado como carga horária as horas de estudos obtidas por meio de Cursos de Pós-graduação, Lato sensu e Stricto sensu.

Gildo Felipe Bernardo
Relator

Barra do Piraí, 18 de abril de 2022.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS:

- 01- Gildo Felipe Bernardo - Relator
- 02- Rosane da Silva Sampaio
- 03- Francisco José Lacerda Gonzaga
- 04- Luiz Carlos Gomes

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente Parecer foi aprovado em 18 de abril de 2022.

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 18 de abril de 2022.

Sandra Maria de Melo Bertagnoni
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CORREGEDORIA

Barra do Piraí, 20 de abril de 2022.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processos Administrativos Disciplinares nº 13260/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: DIEGO DO NASCIMENTO ROSA, MAT 11452 – S.M.S.PUBLICOS

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR DIEGO DO NASCIMENTO ROSA, para comparecer no dia 27/04/2022 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Barra do Piraí, 20 de abril de 2022.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processos Administrativos Disciplinares nº 13260/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: CAROLINA DE CARVALHO SILVA, MAT 20010502 – S.M.R.H.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR CAROLINA DE CARVALHO SILVA, para comparecer no dia 27/04/2022 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Barra do Piraí, 20 de abril de 2022.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processos Administrativos Disciplinares nº 13260/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: MARCIANA DA SILVA FRANCISCO, MAT 10422 – S.M.R.H.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR MARCIANA DA SILVA FRANCISCO, para comparecer no dia 27/04/2022 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Barra do Piraí, 20 de abril de 2022.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processos Administrativos Disciplinares nº 13260/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: TOBIAS DE SOUZA PEGAS, MAT 6619 – S.M.S.PUBLICOS

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR TOBIAS DE SOUZA PEGAS, para comparecer no dia 27/04/2022 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663



DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL

